

PORTARIA CREF19/AL Nº 171/2025

Dispõe sobre a utilização de Termos de Orientação e Fiscalização em meio digital no âmbito do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL**.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, especialmente pelo disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 9.696/1998, e nas normas do Sistema CONFED/CREFs,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e a necessidade de modernização dos procedimentos administrativos e fiscalizatórios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.682/2012, que trata da elaboração e arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.129/2021, que estabelece princípios e diretrizes para o Governo Digital e o uso de meios eletrônicos na Administração Pública;

CONSIDERANDO a viabilidade técnica e jurídica da digitalização dos documentos utilizados nas atividades de orientação e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização dos TOFS - Termos de Orientação e Fiscalização em meio digital pelos Agentes da Fiscalização do iscais do CREF19/AL, com plena validade jurídica e eficácia administrativa.

Art. 2º Os Termos de que trata o artigo anterior deverão ser elaborados, assinados e armazenados por meio de sistema informatizado seguro, que permita:

I - A identificação do Agente de Fiscalização e do fiscalizado;

II - A integridade e autenticidade das informações registradas;

III - A rastreabilidade do documento;

IV - O atendimento aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Art. 3º Os documentos digitais deverão conter assinatura eletrônica do Agente de Fiscalização, preferencialmente por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil ou outro meio que garanta autenticidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A versão digital substitui integralmente o documento físico, para todos os fins legais e administrativos, dispensada a impressão ou guarda em papel.

Art. 5º Compete à Coordenação de Fiscalização adotar as medidas necessárias à implementação, treinamento e controle da utilização dos termos em meio digital.



Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 21 de julho de 2025

Stanley Magalhães Nunes da Silva

CREF 000217-G/AL

Presidente - CREF19/AL